



IPASSP-SM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA**

CNPJ: 04.870.834/0001-09

Rua Venâncio Aires, 2.035, sala 106, Centro, CEP 97010-005, Santa Maria - RS Fone: 3286-2881, e-mail: ipasspsm@via-rs.net,

IPASSP-SM

Política de Investimentos

2011

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Características e Objetivos do RPPS	4
2.1 Características do RPPS	4
2.2. Programação Financeira 2011.....	5
2.3. Desempenho da Meta Atuarial	7
2.4. Estrutura Organizacional da Unidade Gestora Única.....	8
2.5. Objetivos	9
3. Avaliação de Cenário Macroeconômico.....	10
3.1. Cenário em 2010	10
3.2 Perspectivas para 2011	11
4. Modelo de Gestão.....	13
5. Estratégia de Alocação de Recursos	14
5.1. Ativos Autorizados.....	14
5. 2. Dos Limites Gerais.....	19
5. 3. Das Vedações.....	20
5.4. Definição das Alocações	21
6. Metodologia de Gestão da Alocação	23
7. Disposições finais	24

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com ênfase à Resolução Bacen Nº 3922, de 25 de novembro de 2010, que introduziu alterações na alocação dos recursos do RPPS, o IPASSP-SM, por meio de sua Diretoria Executiva, apresenta a Política de Investimentos para o ano de 2011, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo, conforme Ata nº 110/2010, de 14 de dezembro de 2010.

Além de tratar-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do IPASSP-SM, a Política de Investimentos é um instrumento gerencial necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do fundo de previdência no decorrer do exercício, com vistas à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

A definição da Política de Investimentos visa buscar um incremento de receita para o fundo de previdência através de alternativas do mercado financeiro que apresentem, simultaneamente, as melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Por meio dessa política, pretende-se, ainda, alcançar os índices de rentabilidade compatíveis com os previstos no cálculo que define a meta atuarial do exercício, IPCA + 6% a.a.

Foi adotado o IPCA por ser o índice oficial do Governo Federal utilizado para medição das metas inflacionárias.

2. Características e Objetivos do RPPS

2.1. Características do RPPS

O Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Santa Maria - IPASSP-SM é uma autarquia, constituída como órgão da administração indireta, com personalidade jurídica de direito público interno, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede e foro na cidade de Santa Maria, criada em 03/12/2001 pela Lei Municipal N° 4483/2001.

De acordo com o Estudo Atuarial efetuado a partir dos dados de 31 de outubro de 2009, o número de servidores titulares ativos de cargos efetivos é de 2.990 e o de beneficiários é de 937; destes, 711 são aposentados e 226 são pensionistas. Além dos 937 beneficiários, o Instituto também é responsável pelo pagamento de proventos e pensões a 370¹ servidores inativos e pensionistas da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, cujos recursos são repassados à Autarquia, por meio de aportes financeiros mensais, para fazer face à folha de pagamento desses segurados.

Desde a criação do IPASSP-SM, em janeiro de 2002, até 30 de novembro de 2010, acumulam-se no Fundo de Previdência reservas matemáticas no valor de R\$ 87.113.224,62 (oitenta e sete milhões, cento e treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), cujos recursos encontram-se distribuídos no mercado financeiro em investimentos adequados aos Regimes Próprios de Previdência Social, da seguinte forma:

¹ Os dados relativos a pagamento de proventos e pensões - Novembro de 2010

Composição dos Investimentos do IPASSP-SM			
RENDA FIXA			
Fundos de Investimentos - CNPJ		Valores - %	
BB Atuarial Conservador	07.442.078/0001-05	17.849.985,64	20,49
BB Atuarial Moderado	07.861.554/0001-22	2.737.609,23	3,14
BB RF Conservador	07.111.384/0001-69	1.773.632,38	2,04
BB Liquidez FIC	11.328.882/0001-35	1.580.021,82	1,81
Banrisul Previdência Municipal	08.960.975/0001-73	14.981.413,57	17,20
Banrisul Previdência Municipal II	10.199.942/0001-02	9.732.170,68	11,17
Banrisul Previdência Municipal III	11.311.863/0001-04	1.554.019,33	1,78
Caixa RS IPCA	10.646.870/0001-96	5.815.325,00	6,68
Caixa Novo Brasil	10.646.895/0001-90	12.030.713,53	13,81
Caixa Brasil IMA-B	10.740.658/0001-93	13.664.851,61	15,69
Caixa Brasil IMA-Geral	11.061.217/0001-28	5.393.481,83	6,19
Total		87.113.224,62	100,00

Nota Explicativa: Os dados são parciais – acumulados até 30 de novembro.

O Orçamento para 2011 prevê ingressos de receita ao Fundo de Previdência no valor de R\$ 53.610.000,00 (Cinqüenta e três milhões e seiscentos e dez mil reais), com despesas fixadas no valor de R\$ 43.050.000,00 (Quarenta e três milhões e cinqüenta mil reais), restando, portanto, para a formação de reservas, o equivalente a R\$ 10.560.000,00 (Dez milhões, quinhentos e sessenta mil reais), que representa o superávit do exercício financeiro de 2011, a ser contabilizado no patrimônio do fundo de previdência, juntamente com as reservas matemáticas acumuladas até 31 de dezembro de 2011.

2.2. Programação Financeira 2011

A partir do orçamento de 2011, considerando a receita prevista, a despesa fixada e o saldo das reservas de 2010, elaboramos a seguinte programação financeira, que visa estimar o crescimento patrimonial do fundo de previdência em termos de constituição de reservas matemáticas.

Orçamento 2011	
Receita Prevista 2011	R\$ 53.610.000,00
Despesas Fixadas 2011	R\$ 43.050.000,00
Saldo para Formação de Reservas 2011	R\$ 10.560.000,00
Fluxo para Formação de Reservas – janeiro	R\$ 1.624.615,38
Fluxo Mensal para Formação Reservas – demais meses	R\$ 812.307,69

Programação Financeira 2011				
Saldo Financeiro Inicial de 2011 (projetado para orçamento)				R\$ 87.044.410,54
Mês	Ingresso Líquido Mês	Valor Acumulado Mês	Projeção Meta: IPCA 5,21%+ 6,00%= 11,52%	Valor Acumulado Fim Mês
jan/11	1.624.615,38	88.669.025,92	814.059,15	87.044.410,54
fev/11	812.307,69	90.295.392,77	828.990,62	89.483.085,08
mar/11	812.307,69	91.936.691,09	844.059,18	91.124.383,39
abr/11	812.307,69	95.593.057,96	859.266,07	92.780.750,26
mai/11	812.307,69	95.264.631,72	874.612,58	94.452.324,03
jun/11	812.307,69	96.951.551,99	890.099,98	96.139.244,30
jul/11	812.307,69	98.653.959,67	905.729,57	97.841.651,98
ago/11	812.307,69	100.371.996,93	921.502,66	99.559.689,24
set/11	812.307,69	102.105.807,28	937.420,55	101.293.499,59
out/11	812.307,69	103.855.535,53	953.484,59	103.043.227,83
nov/11	812.307,69	105.621.327,80	969.696,10	104.809.020,11
dez/11	812.307,69	107.403.331,60	986.056,45	106.591.023,91
	10.650.000,00	107.403.331,60	10.784.977,52	108.389.388,05
Projeção Saldo das Reservas Final 2011				108.389.388,05

Nota Explicativa: O Saldo inicial do Exercício 2011 é composto por valores estimados para o orçamento do IPASSP-SM.

A projeção da Meta Atuarial levou por base o Relatório Focus do dia 10.12.2010

Pelos resultados da programação financeira acima elaborada pode-se esperar que, até o final de 2011, o IPASSP-SM possa ter em reservas matemáticas um valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

2.3. Desempenho da Meta Atuarial

O IPASSP-SM, desde a data de sua criação, vinha atingindo a meta atuarial exclusivamente em investimentos de renda fixa. A tabela nos mostra que, de 2002 a 2008, esse índice oscilou com tendência a queda; no entanto, manteve-se a meta positiva até 2006, o que significa que, nesse período, houve um crescimento real no patrimônio do fundo previdenciário. Em 2007, a rentabilidade alcançada foi suficiente para atingir a meta atuarial. Em 2008, como pode ser visto na tabela, a rentabilidade alcançada ficou abaixo da meta atuarial; porém, devido aos resultados positivos dos anos anteriores, entendem os técnicos do Instituto que um impacto dessa natureza sobre o plano de custeio do fundo previdenciário também deve ser analisado para mais de um ano. Para o ano de 2009, em decorrência da permanência em investimentos de renda fixa, a rentabilidade alcançada também ficou abaixo da meta atuarial, considerando-se como medidor inflacionário o INPC. Para o ano de 2010, a rentabilidade alcançada até 30 de novembro, também se encontra abaixo do previsto para a meta atuarial. Ainda há uma expectativa de que, para o mês de dezembro, haja uma rentabilidade maior, e que, no mínimo, seja possível atingir o índice da meta atuarial. Por outro lado, em razão de não haver previsão de alteração da taxa SELIC até o final do ano, a expectativa é que o mercado de renda fixa permaneça nos atuais índices de rentabilidade.

Ano	Saldo Acumulado R\$	Rendimento R\$	Rentabilidade	INPC + 6% a. a.	Ganho Real
2002	909.778,38	346.714,05	28,20	17,41	10,79
2003	4.489.110,49	656.177,37	23,13	15,83	7,30
2004	5.414.210,44	910.526,76	15,32	12,18	3,14
2005	11.330.226,59	1.852.505,48	17,45	10,82	6,63
2006	20.631.015,74	2.489.843,50	13,89	8,66	5,23
2007	36.609.149,99	3.300.166,74	10,92	10,92	0
2008	51.411.169,63	5.266.935,23	11,33	12,88	(1,55)
2009	66.492.119,70	4.988.329,25	8,18	8,62	(0,44)
Ano	Saldo Acumulado R\$	Rendimento R\$	Rentabilidade	IPCA + 6% a.a.	Ganho Real
2010	87.113.224,62	8.611.124,99	10,73	11,01	(0,28)

Nota Explicativa: A meta atuarial é calculada pelo somatório dos índices dos doze meses, acrescidos de 0,49% ao mês. No ano de 2008 e 2009, a meta atuarial é representada pela acumulação dos índices do INPC, acrescidos de 0,49% ao mês, conforme fórmula. A partir do ano de 2010, a meta atuarial passou a ser medida pelo índice do IPCA + 6 % a.a. As informações referentes ao ano de 2010 são parciais – acumulados até novembro.

2.4. Estrutura Organizacional da Unidade Gestora Única

O IPASSP-SM, em atendimento à Legislação que dispõe sobre os RPPS, possui uma estrutura organizacional composta pelos seguintes órgãos para tomada de decisões de investimentos:

- a) Comitê de Investimentos;
- b) Diretoria Executiva; e
- c) Conselho Deliberativo.

Do Comitê de Investimentos:

Ao Comitê de Investimentos cabe fazer acompanhamento e controle da movimentação financeira e tomar decisões sobre os resgates e aplicações dos recursos previdenciários para atender aos fluxos operacionais. Em casos de transferência de valores e mudança de investimentos, será necessária a aprovação da Diretoria Executiva.

Os trabalhos de acompanhamento e controle são aqueles previstos no Decreto Executivo nº 061/2006.

Da Diretoria Executiva:

Representada pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Geral, desempenha funções referentes à coordenação, liderança e articulação ampla das atribuições inerentes ao controle do patrimônio e dos investimentos do RPPS.

Além de ser responsável pelas autorizações legais, cabe à Diretoria-Executiva tomar as decisões para a implementação dos ajustes estabelecidos na Política de Investimentos.

Do Conselho Deliberativo:

É responsável pela aprovação da Política de Investimentos dos recursos do fundo de previdência e das revisões que poderão acontecer no decorrer do exercício de 2011.

É, ainda, de sua competência analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos previdenciários quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos.

2.5. Objetivos

A Política de Investimentos exerce um papel importante dentro do sistema gerencial de controle, organização e manutenção do RPPS. Conduz melhor a administração dos ativos financeiros e facilita a comunicação entre os gestores e o mercado financeiro. Além disso, possibilita fazer adequações no âmbito do sistema de previdência, em decorrência de possíveis mudanças advindas do controle dos recursos aplicados no mercado financeiro e que possam afetar o patrimônio do fundo.

Consiste em um instrumento gerencial que possibilita à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, órgãos envolvidos na gestão dos recursos, buscarem uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos do IPASSP-SM.

A política de investimentos estabelece, ainda, o referencial de rentabilidade a ser buscada pelos gestores, a adequação das aplicações aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos para o período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

No intuito de alcançar o índice referencial de rentabilidade real para as aplicações dos recursos previdenciários, a estratégia de investimento proposta prevê sua diversificação nos segmentos de renda fixa e renda variável. As aplicações em renda fixa serão efetuadas em fundos de investimentos e/ou aquisição de títulos públicos. As aplicações em renda variável serão efetuadas em fundos de investimentos.

As aplicações em fundos de investimentos, no segmento renda fixa ou renda variável, poderão ser efetuadas em mais de uma instituição financeira oficial e, preferencialmente, em fundos de investimentos organizados para receber recursos no termos da legislação federal aplicada aos RPPS.

A Administração do IPASSP-SM, por meio da política de investimentos, propõe a preservação do capital do RPPS investido em níveis de baixo risco, mantendo-o dentro da taxa esperada de retorno, dos limites legais e operacionais, e da liquidez adequada dos ativos, e traçando-se uma estratégia de investimentos capaz de garantir a meta atuarial anual ou, se possível, superá-la.

3. Avaliação de Cenário Macroeconômico

Para a elaboração da Política de Investimentos de 2011, foi indispensável que, na data da formulação do relatório, os gestores do RPPS buscassem conhecimento do cenário econômico do momento e das perspectivas futuras junto a publicações de entidades públicas e privadas.

3.1. Cenário em 2010

Em 2010, a inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme tabela abaixo, refletiu uma queda nos preços ao consumidor, atingindo seu ápice em agosto de 2010. No entanto, já está mostrando sinais de elevação, pois o índice de setembro, outubro e novembro evidencia esse crescimento. O índice Geral de Preços (IGP-M) também sofreu uma desaceleração, atingindo, em julho, seu menor valor. No entanto, a partir de agosto, esse índice começou a apresentar tendência de elevação.

Índices	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
INPC	0,88	0,70	0,71	0,73	0,43	-0,11	-0,07	-0,07	0,54	0,92	1,03
IPCA	0,75	0,78	0,53	0,57	0,43	0,00	0,01	0,04	0,45	0,75	0,83
IGP-M	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15	0,77	1,15	1,01	1,45

A meta de inflação, estabelecida pelo Banco Central para 2010, foi estabelecida em 4,5% a.a. com variação de dois pontos percentuais para cima ou para baixo. Com os sinais de elevação dos preços e com o interesse de manter a inflação no centro da meta,

o governo passou a promover ajustes na taxa de juros a partir de abril, e o Copom optou por aumentar a Taxa Selic, que hoje se encontra em 10,75%, conforme tabela abaixo.

Reunião	148 ^a	149 ^a	150 ^a	151 ^a	152 ^a	153 ^a	154 ^a	155 ^a
Data	27/01/10	17/03/10	28/04/10	09/06/10	21/07/10	01/09/10	20/10/10	08/12/10
Taxa Selic	8,75%	8,75%	9,50%	10,25%	10,75%	10,75%	10,75%	10,75%

No que se refere ao cenário externo, o primeiro semestre manteve um quadro de comprometimento das economias industrializadas causado pela crise dos Estados Unidos da América. No entanto, houve uma diminuição do estresse nos mercados financeiros internacionais. Ações governamentais foram implementadas com vistas a assegurar o funcionamento e a liquidez dos mercados monetários. Em decorrência disso, houve elevação na confiança dos mercados. Esses estímulos fiscais contribuíram para uma gradual retomada econômica; entretanto, não foram suficientes para impedir uma alta volatilidade nos mercados financeiros e de capitais, e nos preços das commodities.

A retomada na produção industrial passou a se solidificar, ocasionando, assim, sinais de estabilização dos mercados financeiros. A atividade econômica parece estar se consolidando. Nesse sentido, continuam sendo registrados sinais de redução na aversão ao risco. No entanto, a última Ata do Copom nº 155^a, de 08.12.2010, renova a necessidade de manter-se cautelosa e sinaliza a possibilidade de aumentos da taxa SELIC para os próximos meses.

3.2. Perspectivas para 2011

A partir de dados da última Ata do Copom, nº 155, de 07 e 08/2010, os sinais de retomada da produção industrial nos países desenvolvidos se fortaleceram no decorrer de 2010. Dados preliminares sugerem que a recuperação econômica, já observada no Japão e em alguns países emergentes, estendeu-se para outros países, com destaque aos EUA e Área do Euro.

O Ministério da Fazenda, segundo evidencia o documento "Economia Brasileira em Perspectiva", espera que, em 2011, o crescimento anual médio do PIB (Produto

Política de Investimentos – 2011

Interno Bruto) fique na ordem de 5,5%, com a expectativa da retomada de um novo ciclo de crescimento econômico para os próximos anos.

Para garantir o crescimento da economia, o governo deverá utilizar os instrumentos de política monetária disponíveis, principalmente a Taxa Básica de Juros, de modo manter os índices inflacionários em percentuais que não coloquem em risco o desenvolvimento do país.

Diante dessa previsão otimista do Ministério da Fazenda em relação à economia brasileira, espera-se que o mercado financeiro reaja positivamente e proporcione melhores rentabilidades aos investimentos dos regimes próprios de previdência social, de modo a assegurar, dentre aquelas alternativas legais, retornos que superem os índices da meta atuarial.

Por fim, tendo em vista a grande quantidade de informações que chegam diariamente aos gestores dos RPPS, oriundas de diversas instituições e profissionais que atuam no mercado de capitais, inclusive do próprio setor governamental, acreditamos que as tomadas de decisões, principalmente em relação aos investimentos de curto prazo, dependem mais de ações internas dos RPPS, numa visão de oportunidade dentre as alternativas que a legislação autoriza, do que de apostas em investimentos de longo prazo, opção que configura um cenário econômico de dúvidas e incertezas.

A partir dos dados do “Relatório de Mercado – Focus” do dia 10/12/2010, podem ser verificadas as expectativas do Mercado Financeiro para as principais variáveis econômicas para o ano de 2011:

Expectativas de Mercado						
	2010			2011		
Mediana – Agregado	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje
IPCA (%)	5,48	5,78	5,85	5,05	5,20	5,21
IGP-DI (%)	10,36	11,18	11,60	5,26	5,31	5,42
IGP-M (%)	10,59	11,34	11,43	5,35	5,44	5,50
IPC-Fipe(%)	6,06	6,33	6,34	4,71	4,89	4,86
Taxa de Cambio – fim de período (R\$/US\$)	1,70	1,71	1,70	1,75	1,75	1,75
Taxa de Cambio - média do período (R\$/US\$)	1,76	1,76	1,76	1,74	1,73	1,73
Meta Taxa Selic – fim de período (%aa)	10,75	10,75	10,75	12,00	12,25	12,25
Meta Taxa Selic - média do período (% aa)	10,03	10,03	10,03	11,59	12,06	12,06
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	40,55	40,50	40,60	39,60	39,50	39,55
PIB (% de crescimento)	7,60	7,54	7,61	4,50	4,50	4,50
Produção industrial (% de crescimento)	11,07	10,70	10,67	5,25	5,30	5,35
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-50,00	-50,00	-50,00	-68,00	-68,00	-69,05
Balança Comercial (US\$ bilhões)	16,00	16,24	16,10	8,00	8,00	8,00
Invest. Estrangeiro Direto (US\$ bilhões)	30,00	30,00	30,00	37,00	37,50	38,00
Preços Administrados (%)	3,50	3,50	3,50	4,60	4,50	4,50

4. Modelo de Gestão

De acordo com a Resolução do BACEM nº 3922/2010, a atividade de gestão das aplicações dos recursos do IPASSP-SM para o exercício de 2011 será realizada por meio de gestão própria.

As aplicações das disponibilidades financeiras do RPPS serão efetuadas em instituição financeira oficial, preferencialmente em agências bancárias localizadas no Município de Santa Maria-RS.

Para a escolha da instituição financeira oficial, o IPASSP-SM observará os seguintes critérios:

- a) A instituição financeira oficial deve ser uma entidade pública, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul -TCE/RS;
- b) No Município de Santa Maria, os recursos poderão ser aplicados no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Para receber recursos do RPPS, a instituição financeira deverá apresentar documentos que possibilitem à Administração do IPASSP-SM avaliar a solidez patrimonial daquela, verificar o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;
- d) A instituição financeira deverá apresentar, sempre que solicitado pelo IPASSP-SM, a relação dos tipos de investimentos que possui nos segmentos permitidos pela Resolução Bacen N° 3922/2010, bem como a declaração daqueles que forem organizados nos termos desta.

5. Estratégia de Alocação de Recursos

A política de investimentos refere-se à alocação dos recursos do IPASSP-SM entre as instituições financeiras. Esses recursos serão alocados em segmentos de renda fixa por meio de fundos de investimentos e/ou aquisição de títulos públicos e em segmentos de renda variável por meio de fundos de investimentos, respeitando-se todos os limites, condições e vedações estabelecidas pela Resolução Bacen N° 3922/2010 ou por outra legislação que venha a complementá-la ou substituí-la, procurando-se sempre maximizar a rentabilidade dentro do mesmo nível de risco. As aplicações no segmento de imóveis somente serão efetuadas com imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social.

5.1. Ativos Autorizados

A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

Segmento de Renda Fixa

No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social subordinam-se aos seguintes limites:

I – até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” deste inciso, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II – até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I;

III – até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V – até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos

do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

VI – até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII – até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”.

As operações que envolvam os ativos previstos na alínea “a” do inciso I deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

As aplicações previstas nos incisos III e IV subordinam-se à condição de que a respectiva denominação não contenha a expressão “crédito privado”. Já as aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea “b” do inciso VII requerem que o regulamento do fundo determine:

I – que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

II – que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

As aplicações previstas no inciso VI e na alínea “a” do inciso VII subordinam-se às seguintes condições:

I – que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

II – que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento) dos recursos do RPPS.

Segmento de Renda Variável

No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social subordinam-se aos seguintes limites:

I – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem, em sua denominação e em sua política de investimento, indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II – até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III – até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos

determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II;

IV – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

As aplicações previstas no segmento de renda variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor, conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

Os imóveis que por ventura forem vinculados por lei ao regime próprio de previdência social poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, desde que estas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

Conforme estabelecido na Resolução 3922/2010, para fins de cômputo dos limites definidos, não são consideradas as aplicações no segmento de imóveis.

5.2. Dos Limites Gerais

Para cumprimento integral dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução, equiparam-se às aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos regimes próprios aquelas efetuadas por meio de fundos de investimento ou de carteiras administradas.

As cotas de fundos de investimento dos segmentos de renda fixa e renda variável podem ser consideradas ativos finais desde que os prospectos dos respectivos fundos contemplem previsão de envio das informações das respectivas carteiras de aplicações para o Ministério da Previdência Social na forma e periodicidade por ele estabelecidas.

As aplicações em poupança ficam igualmente condicionadas à exigência de que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.

As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução.

As aplicações em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia; as aplicações em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto; e ainda, as aplicações em cotas de fundos de investimento de renda variável constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo de investimento.

A observância do limite acima descrito é facultativa nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo de investimento.

5.3. Das Vedações

A modelo do que foi feito em relação aos limites gerais, procurou-se observar com rigor as vedações impostas pela legislação. Assim, é vedado ao regime próprio de previdência social:

I – aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II – aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III – aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV – praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social; e

V – atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução.

5.4. Definição das alocações

Diante dos ativos autorizados, observando-se as determinações da Resolução Bacen N° 3922/2010, propõe-se adotar como parâmetro os percentuais máximos para os investimentos do IPASSP-SM definidos no quadro abaixo. A regra básica que norteará as aplicações do IPASSP-SM é a da diversificação, com vistas a minimizar os efeitos causados por desempenhos indesejáveis em um ou outro segmento de aplicação.

Essa proposta visa permitir aos gestores a flexibilização dos investimentos que ocorrerão durante o exercício de 2011 dentro das alternativas que possam vir a apresentar, no decorrer do ano, as melhores condições na seguinte ordem de preferência: Segurança, Solvência, Liquidez, Transparência e, por último, Rentabilidade, cuja escolha dependerá da análise de cada investimento em relação à variável risco. Ainda, quanto àqueles investimentos com prazos para resgate superior a trinta dias, a quantia a ser aplicada dependerá de prévio estudo do Comitê de Investimentos quanto a fluxo de caixa e disponibilidades financeiras do fundo previdenciário.

Alocação dos Recursos	Limite Resolução	Limite Superior
Segmento de Renda Fixa		
I – Até 100 % (cem por cento) em:		
a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);	100%	100%
b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” deste inciso, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;	100%	100%
II – Em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I;	15%	15%
III – até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;	80%	80%
IV – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento	30%	30%

Política de Investimentos – 2011

classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;		
V – até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;	20%	20%
VI – até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;		
a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou	15%	15%
b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”.	15%	15%
Renda Variável		
I – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;	30%	30%
II – até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;	20%	20%
III – até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;	15%	15%
IV – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;	5%	5%
V – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;	5%	5%
VI – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.	5%	5%
OBS: O somatório dos investimentos em Renda Variável não poderá exceder 30 % dos recursos do RPPS		
Imóveis		
As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.		

Entretanto, deve-se considerar que os recursos do IPASSP-SM, encontram-se, na data da elaboração da Política de Investimentos para o ano 2011, alocados nos segmentos:

Alocação dos Recursos	Valor aplicado R\$	%
Renda Fixa	87.113.224,62	100,00
Fundos de investimento cujas carteiras estejam representadas exclusivamente pelos títulos de emissão do Tesouro Nacional	38.681.951,46	44,40
Fundos de investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa	29.005.212,81	33,30
Fundos de investimento previdenciários classificados como renda fixa	19.426.060,35	22,30

Nota Explicativa: Os saldos dos recursos apresentados nesta Tabela são do dia 30/11/2009.

6. Metodologia de Gestão da Alocação

Os cenários de investimentos dessa política foram traçados a partir das perspectivas para a economia, com ênfase na política monetária, no panorama político e no comportamento das principais variáveis econômicas. Essa conjuntura será acompanhada para a realização de revisões periódicas e possíveis alterações na condução dos investimentos planejados nesse documento.

Será avaliada a aderência à Política de Investimentos e ao cumprimento da meta atuarial através de relatórios trimestrais. Também serão efetuadas análises das rentabilidades através de acompanhamentos diários e mensais, efetuando-se comparativos com o Benchmark e indicadores econômicos. As estratégias de investimento foram elaboradas com ênfase à aversão ao risco.

O regime próprio de previdência social somente poderá aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundo de investimento gerido por instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I – de baixo risco de crédito; ou

II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Na aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social em títulos e valores mobiliários, nos casos de Gestão Própria ou Gestão Mista, conforme disposto na Resolução, o responsável pela gestão, além da consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

7. Disposições finais

Preliminarmente devemos observar o que diz a Resolução 3922/2010 quanto ao enquadramento das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social – RPPS.

Os regimes próprios de previdência social que possuírem, na data da entrada em vigor desta Resolução, aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira até o correspondente vencimento ou, na inexistência deste, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Até o respectivo enquadramento nos limites e condições estabelecidos na Resolução, ficam os regimes próprios de previdência social impedidos de efetuar novas aplicações que onerem os excessos porventura verificados, relativamente aos limites ora estabelecidos.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos na Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ocorrência.

Em razão disso o IPASSP-SM opta por uma gestão com perfil conservador, o que significa não se expor a alto nível de risco. Contudo, tendo em vista garantir, ou superar, a meta atuarial, essa gestão buscará as melhores rentabilidades dentro dos investimentos selecionados.

Dadas tais expectativas, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no exercício de 2011.

Santa Maria, 13 de dezembro de 2010.

EGLON DO CANTO SILVA
 Diretor Presidente